



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 1.089 DE 19 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a denominação dos prédios públicos da Unidade Básica de Saúde e do Centro Administrativo, ambos no Distrito de Nossa Senhora da Penha no Município de Corbélia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta Lei altera a denominação aos prédios públicos da Unidade Básica de Saúde e do Centro Administrativo, ambos no Distrito de Nossa Senhora da Penha no Município de Corbélia.

Art. 2º O prédio público da Unidade Básica de Saúde, localizado na Rua Presidente Prudente de Moraes, 61, no Distrito de Nossa Senhora da Penha no Município de Corbélia, fica denominado de “Unidade Básica de Saúde Maria do Carmo Gonçalves Boniatti”.

Art. 3º O prédio público do Centro Administrativo, localizado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 214, no Distrito de Nossa Senhora da Penha no Município de Corbélia, fica denominado de “Centro Administrativo Avelino Beltramin”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 19 de maio de 2020, 59º da Emancipação Política.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no DOE 10614 de 19/05/2020, pág. 10-10.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/409/ta>